

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Saúde, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 28/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 19/2020 e Decreto Municipal nº 34/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: aberta, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>06/11/2023 às 09h:00min</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>06/11/2023 às 11h:00min</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <b><a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b>	
PREGOEIRO: José Inácio da Silva Filho	E-MAIL: <a href="mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com">cpltoritama.prefeitura@gmail.com</a>
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9.9168-8579.	
ENDEREÇO: Avenida Dorival José Pereira, 464, Tavares Martins, Toritama, 55125000, Pernambuco.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília/DF</b> .	

**OBSERVAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.

**2. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços **de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo V deste Edital.

- 2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma

:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- 1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 4, 7 ao 52, 55 ao 58, 61 ao 63, 66 ao 90, 93 ao 103, 106 ao 156, 159 ao 173, 176, 179 ao 219, 222 ao 257, 260, 263 ao 267, 270 ao 299, e 302 ao 305 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.
- 1.1.1.2. **ITENS: 5, 53, 59, 64, 91, 104, 157, 174, 177, 220, 258, 261, 268 e 300 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- 1.1.1.3. **ITENS: 6, 54, 60, 65, 92, 105, 158, 175, 178, 221, 259, 262, 269 e 301 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

02.02 - Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando o atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.”**

(...)

§ 4º **A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.**

(Grifamos).

### 3. PRAZOS

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.2.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 34/2019 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 5.369.441,06 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos)**.

4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto da presente licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 - Material de Consumo.

#### **5. COMPONENTES DESTE EDITAL**

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

5.1.2. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

5.1.3. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo III**);

5.1.4. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

5.1.5. Termo de Referência simplificado (**Anexo V**);

5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);

5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e

5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- 6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
  - 6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
  - 6.4.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
  - 6.4.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
  - 6.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
  - 6.4.7. Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 6.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 6.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
  - 6.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 6.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

---

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

6.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.6.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- 8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - 8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;
  - 8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
  - 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
  - 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.
  - 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
  - 8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
  - 8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
    - 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
    - 8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**9.11. DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS**

9.11.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

9.11.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

9.11.1.1.1. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

**10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo V deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, consoante o disposto no *caput* do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, consoante o disposto no §1º do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, consoante o disposto no §2º do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, consoante o disposto no §3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, consoante o disposto no §4º do art. 29 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.22. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, consoante o disposto no §5º do art. 29 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, consoante o disposto no art. 33 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, consoante o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 19/2020.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- 10.26. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.28. Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, consoante o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.29. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.31. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.35.1. No país;
- 10.35.2. Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.35.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- 10.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, consoante o disposto no parágrafo único do art. 36 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, consoante o disposto no art. 37 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, consoante o disposto no §1º do art. 37 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.39. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, consoante o disposto no art. 38 do Decreto Municipal nº 19/2020.

## **11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 11.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.17.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.
- 11.17.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 11.18. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<sup>2</sup>**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

12.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

12.2. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

**12.3. Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.**

### **12.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

<sup>2</sup> “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- 12.3.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 30% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) item(ns) 53 e 261.
- 12.3.2.2. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 12.3.2.3. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).
- 12.3.2.4. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 12.3.2.5. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).
- 12.3.2.6. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, referente aos medicamentos.
- 12.3.2.7. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

**12.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 12.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - 12.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.

**12.3.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 12.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 12.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 12.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

12.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

12.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.

12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

12.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### **13. RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, consoante o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020..

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito consoante o disposto no §3º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, consoante o disposto no §§ 1º e 2º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.

13.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

13.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.8. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento consoante o disposto no §4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.

13.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

13.12. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

**14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento, consoante o disposto no art. 44 do Decreto Municipal nº 19/2020.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16 deste Decreto, consoante o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 19/2020.

**16. DILIGÊNCIA**

16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, consoante o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com), consoante o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- 17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, consoante o disposto no §1º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração, consoante o disposto no §2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, consoante o disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, consoante o disposto no §1º do art. 23 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, consoante o disposto no §2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 17.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, consoante o disposto no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 18.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

Toritama-PE, 20 de outubro de 2023.

José Inácio da Silva Filho  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

**ANEXO I**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**  
**Processo Licitatório FMS Nº 020/2023**  
**Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 018/2023**

O **MUNICÍPIO DE Toritama**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na avenida Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, e nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 19/2022 e do Decreto Municipal nº 34/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) FMS nº 018/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decreto Municipal nº 19/2020 e 34/2019 subsidiariamente a Lei 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA 2º. DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

**CLÁUSULA 3º. DO VALOR**

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, consoante o disposto no art. 10, § 1º do Decreto Municipal nº 34/2019, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

§ 3º. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34/2019.

**CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS**

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com); ou do contato telefônico: (81) 9.9168-8579.

**CLÁUSULA 5º. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 34/2019;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 4º. Neste registro de preços constará como órgão participante a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, consoante possibilidade prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 34/2019.

**CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

§ 1º. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

§ 3º. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

§ 4º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 5º. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e vinculada ao Poder Executivo do Município não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §3º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 6º. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 7º. O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 8º. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 9º. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

**CLÁUSULA 7º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- b. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficarão sob a responsabilidade:

- I) Fundo Municipal de Saúde, Sra. Brenda Heloísa Silva, Farmacêutica - CRF/PE Nº 11.989, Coordenadora da CAF.
- II) Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Diego José Borba Pereira Pontes, Farmacêutico - CRF/PE Nº 08788.

- c. O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

§ 2º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 3º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

---

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

---

- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 4º.** Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

**CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO**

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

**CLÁUSULA 9º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.



---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos, que devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, considerando os medicamentos, e de no mínimo 6 (seis) meses, referente aos materiais médicos e suplementos alimentares.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

**CLÁUSULA 10º. DO PAGAMENTO**

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

**CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

**CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.

a. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34/2019.

**CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019

---

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

---

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- b. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador consoante o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019, poderá:

- a. Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b. Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c. É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.

**CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2019, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou
- V. Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

§ 2º. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto no art. 19, §1º do Decreto Municipal nº 34/2019.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

§ 3º. A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas na subcláusula primeira deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no art. 19, §2º do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 4º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, consoante o disposto no art. 19, §3º do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 5º. A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto na subcláusula terceira, deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços, consoante o disposto no art. 19, §4º do Decreto Municipal nº 34/2019.

### **CLÁUSULA 15ª. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- § 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- § 6º. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- I. Não assinar o contrato;
  - II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
  - III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - IV. Não mantiver a proposta;
  - V. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
  - VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- § 7º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará sujeita às penalidades:
- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
  - II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
  - III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- § 8º. Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.
- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
  - II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
  - III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- § 9º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

**CLÁUSULA 16º. DA VINCULAÇÃO**

---

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

---

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA 17º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Detentora**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº \_\_\_\_/2023  
Processo de Licitação FMS nº 020/2023  
Pregão Eletrônico FMS nº 018/2023

MINUTA DE CONTRATO DE  
FORNECIMENTO PARCELADO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na \_\_\_\_\_, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Municipal nº 19/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente o fornecimento de **Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA 3ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 4ª. DO VALOR CONTRATADO**

§ 4º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 5º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

**CLÁUSULA 5ª. DOS PRAZOS**

§ 1º. O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3º. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4º. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com); ou do contato telefônico: (81) 9.9168-8579.

**CLÁUSULA 6ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a).

§ 2º. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a).

§ 3º. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;



---

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

---

- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 5º.** Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

**CLÁUSULA 7º. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

§ 1º. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

**CLÁUSULA 8º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1º. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos, que devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, considerando os medicamentos, e de no mínimo 6 (seis) meses, referente aos materiais médicos e suplementos alimentares.

§ 2º. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

**CLÁUSULA 9º. PAGAMENTO DAS FATURAS**

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

- I. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- II. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. **Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

#### **CLÁUSULA 10º. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

#### **CLÁUSULA 11º. DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA 12º. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

#### **CLÁUSULA 13º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3º. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 4º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 8º. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

---

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

---

§ 9º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

**CLÁUSULA 14º. DA RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA 15º. DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

**CLÁUSULA 16º. DO FORO**

§ 1º. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Toritama-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

**ANEXO III**

(usar papel timbrado da empresa)

Ao  
Município de Toritama

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) N.º 018/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Toritama

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) N.º 018/2023**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do Responsável Legal)



**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO<sup>3</sup>**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.4. **ITENS: 1 ao 4, 7 ao 52, 55 ao 58, 61 ao 63, 66 ao 90, 93 ao 103, 106 ao 156, 159 ao 173, 176, 179 ao 219, 222 ao 257, 260, 263 ao 267, 270 ao 299, e 302 ao 305 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.5. **ITENS: 5, 53, 59, 64, 91, 104, 157, 174, 177, 220, 258, 261, 268 e 300 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.6. **ITENS: 6, 54, 60, 65, 92, 105, 158, 175, 178, 221, 259, 262, 269 e 301 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.

**2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12591	268375	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aciclovir 10g. Dosagem: 50 MG/G. Uso: Creme.	Bisnaga	1320	R\$ 5,61	R\$ 7.405,20
2	12592	268370		Comprimido	16434	R\$ 0,52	R\$ 8.545,68

<sup>3</sup> Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aciclovir. Dosagem: 200 MG.				
3	3590	267502	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ácido Acetilsalicílico. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	87450	R\$ 0,14	R\$ 12.243,00
4	3782	271691	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ácido ascórbico 5ML, dosagem: 500 MG, tipo uso: injetável.	Ampola	825	R\$ 3,97	R\$ 3.275,25
5	12833	-	<b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 400MG + 57MG, apresentação: suspensão oral, frasco com 70ML.	Frasco	3000	R\$ 44,08	R\$132.240,00
6	12833	-	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP)</b> - Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 400MG + 57MG, apresentação: suspensão oral, frasco com 70ML.	Frasco	1000	R\$ 44,08	R\$ 44.080,00
7	3700	278338	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ácido Tranexâmico 5ML. Dosagem: 250 MG.	Ampola	495	R\$ 5,12	R\$ 2.534,40
8	3701	276839	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Água Destilada 10ML. Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica.	Ampola	23100	R\$ 0,62	R\$ 14.322,00
9	3702	276839	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Água Destilada 5L. Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica.	Galão	96	R\$ 13,50	R\$ 1.296,00
10	12593	267507	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Albendazol 10 ML, 40MG/ML, suspensão oral.	Frasco	1815	R\$ 2,71	R\$ 4.918,65
11	12594	459822	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Albendazol. Concentração: 400 MG. Forma farmacêutica: comprimido mastigável.	Comprimido	6765	R\$ 1,23	R\$ 8.320,95
12	12877	449681	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Colecalciferol (Vitamina D), concentração: 10.000 UI, forma farmacêutica: comprimido.	Comprimido	2400	R\$ 4,49	R\$ 10.776,00
13	3594	267508	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alopurinol. Dosagem: 100 Mg.	Comprimido	99	R\$ 0,22	R\$ 21,78
14	3785	271358	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alprazolam. Dosagem: 0,25 MG.	Comprimido	41135	R\$ 0,25	R\$ 10.283,75
15	3786	271357	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alprazolam. Dosagem: 0,50 MG.	Comprimido	47669	R\$ 0,28	R\$ 13.347,32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

16	3788	271356	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alprazolam. Dosagem: 1 MG.	Comprimido	46085	R\$ 0,43	R\$ 19.816,55
17	3787	284465	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alprazolam. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	24651	R\$ 0,50	R\$ 12.325,50
18	3597	446264	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ambroxol. Concentração: 3 MG/ML. Forma farmacêutica: Xarope 120 ml.	Frasco	1267	R\$ 8,58	R\$ 10.870,86
19	12595	269393	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ambroxol concentração: 6 MG/ML. Forma farmacêutica: Xarope 120 ml.	Frasco	330	R\$ 8,17	R\$ 2.696,10
20	3703	292402	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aminofilina 10ML. Dosagem: 24 MG/ML. Forma Farmacêutica: solução injetável.	Ampola	330	R\$ 5,42	R\$ 1.788,60
21	3704	271710	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Amiodarona 3ML. Dosagem: 50mg/ML. Indicação: Injetável.	Ampola	83	R\$ 4,31	R\$ 357,73
22	3599	267510	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Amiodarona. Dosagem: 200mg.	Comprimido	9900	R\$ 0,60	R\$ 5.940,00
23	3789	267512	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Amitriptilina Cloridrato. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	173250	R\$ 0,20	R\$ 34.650,00
24	3600	271090	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Amoxicilina 60ML. Concentração: 250MG.	Frasco	1353	R\$ 10,91	R\$ 14.761,23
25	12596	448841	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Amoxicilina 75ML, princípio ativo: associada com Clavulanato De Potássio. Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML. Forma farmacêutica: suspensão oral.	Frasco	495	R\$ 42,89	R\$ 21.230,55
26	3602	271217	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Amoxicilina, princípio ativo: associada com Clavulanato De Potássio. Concentração: 500mg + 125mg.	Comprimido	658	R\$ 3,08	R\$ 2.026,64
27	11937	282881	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rosuvastatina, composição: Cálcica, concentração: 10 MG.	Comprimido	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
28	3601	271089	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Amoxicilina. Concentração: 500mg.	Comprimido	40590	R\$ 0,57	R\$ 23.136,30
29	3606	448843	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ampicilina 150 ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma farmaceutica: suspensão Oral.	Frasco	248	R\$ 27,02	R\$ 6.700,96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

30	3705	268207	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Ampicilina, dosagem: 1G. Tipo uso: Injetável.	Frasco/Ampola	165	<b>R\$ 5,31</b>	<b>R\$ 876,15</b>
31	3605	267515	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Ampicilina. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	5544	<b>R\$ 0,86</b>	<b>R\$ 4.767,84</b>
32	3607	268896	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Anlodipino Besilato. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	80636	<b>R\$ 0,15</b>	<b>R\$ 12.095,40</b>
33	3608	272434	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	80850	<b>R\$ 0,09</b>	<b>R\$ 7.276,50</b>
34	3609	267516	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Atenolol. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	47718	<b>R\$ 0,09</b>	<b>R\$ 4.294,62</b>
35	3610	267517	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Atenolol. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	42768	<b>R\$ 0,16</b>	<b>R\$ 6.842,88</b>
36	3585	268396	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Atracúrio Besilato 2,5ML. Dosagem: 10 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	500	<b>R\$ 23,16</b>	<b>R\$ 11.580,00</b>
37	3706	268214	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Atropina Sulfato 1ML. Dosagem: 0,25 MG/ML. Uso: Solução Injetável.	Ampola	1980	<b>R\$ 3,08</b>	<b>R\$ 6.098,40</b>
38	3707	247256	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Azitromicina Di - Hidratada 15ML, dosagem: 600 MG, apresentação: suspensão oral.	Ampola	165	<b>R\$ 22,95</b>	<b>R\$ 3.786,75</b>
39	3611	268949	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Azitromicina. Dosagem: 40 MG/ML. Frasco 22,5 ml. Apresentação: suspensão oral.	Frasco	3000	<b>R\$ 18,41</b>	<b>R\$ 55.230,00</b>
40	3612	267140	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Azitromicina. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	13197	<b>R\$ 2,42</b>	<b>R\$ 31.936,74</b>
41	3708	270612	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Benzilpenicilina 4ML, apresentação: Benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável.	Frasco/Ampola	825	<b>R\$ 12,39</b>	<b>R\$ 10.221,75</b>
42	12597	270613	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Benzilpenicilina, uso: Injetável, apresentação: Benzatina, dosagem: 600.000ui.	Ampola	495	<b>R\$ 8,69</b>	<b>R\$ 4.301,55</b>
43	12581	394088	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Bicarbonato de sódio 10ML. Concentração: 8,40%. Forma farmacêutica: solução injetável. Característica adicional: em sistema fechado.	Ampola	2400	<b>R\$ 1,25</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

44	3710	396604	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Biperideno 1ML. Composição: Cloridrato. Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	330	<b>R\$ 2,56</b>	<b>R\$ 844,80</b>
45	3790	270140	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Biperideno. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	16500	<b>R\$ 0,41</b>	<b>R\$ 6.765,00</b>
46	3711	269958	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Bromoprida 2ML. Dosagem: 5 MG/ML. Apresentação: Injetável.	Ampola	1650	<b>R\$ 3,66</b>	<b>R\$ 6.039,00</b>
47	3648	269954	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Bromoprida. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	6600	<b>R\$ 0,49</b>	<b>R\$ 3.234,00</b>
48	3791	268994	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Bupropiona Cloridrato. Dosagem: 150 MG.	Comprimido	16385	<b>R\$ 0,94</b>	<b>R\$ 15.401,90</b>
49	3682	268084	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Cabergolina. Dosagem: 0,5 MG.	Comprimido	500	<b>R\$ 14,97</b>	<b>R\$ 7.485,00</b>
50	3619	267613	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Captopril. Concentração: 25 MG.	Comprimido	131934	<b>R\$ 0,22</b>	<b>R\$ 29.025,48</b>
51	3793	392264	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Carbamazepina 100ML. Concentração: 20 MG/ML. Forma farmacêutica: Xarope.	Frasco	990	<b>R\$ 14,49</b>	<b>R\$ 14.345,10</b>
52	3792	267618	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Carbamazepina. Dosagem: 200 MG.	Comprimido	35310	<b>R\$ 0,34</b>	<b>R\$ 12.005,40</b>
53	3603	353333	<b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA</b> <b>CONCORRÊNCIA) -</b> Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 875MG + 125MG.	Comprimido	63000	<b>R\$ 5,81</b>	<b>R\$ 366.030,00</b>
54	3603	353333	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO</b> <b>PARA MEI/ ME/EPP) -</b> Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 875MG + 125MG.	Comprimido	21000	<b>R\$ 5,81</b>	<b>R\$ 122.010,00</b>
55	3794	267621	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Carbonato De Lítio. Dosagem: 300 MG.	Comprimido	25575	<b>R\$ 0,45</b>	<b>R\$ 11.508,75</b>
56	3714	446251	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Carvão ativado. Forma farmacêutica: Em pó. Frasco 100G.	Frasco	12	<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 120,00</b>
57	3621	267564	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Carvedilol. Dosagem: 12,5 MG.	Comprimido	6534	<b>R\$ 0,19</b>	<b>R\$ 1.241,46</b>
58	3622	267567		Comprimido	16088	<b>R\$ 0,43</b>	<b>R\$ 6.917,84</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Carvedilol. Dosagem: 25 MG.				
59	12878	473679	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) -</b> Prednisolona, concentração: 40 MG.	Comprimido	36000	R\$ 3,52	R\$ 126.720,00
60	12878	473679	Prednisolona, concentração: 40 MG.	Comprimido	12000	R\$ 3,52	R\$ 42.240,00
61	3625	331555	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cefalexina 100 ML. Dosagem: 50 MG/ML. Forma farmacêutica: pó para suspensão oral.	Frasco	908	R\$ 32,59	R\$ 29.591,72
62	3624	267625	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cefalexina. Dosagem: 500 MG.	Cápsula	29700	R\$ 0,78	R\$ 23.166,00
63	3716	268228	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cefalotina Sódica 10ML. Dosagem: 1G. Uso: Injetável	Ampola	660	R\$ 4,29	R\$ 2.831,40
64	3715	442701	<b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) -</b> Ceftriaxona Sódica 3,5ML. Concentração: 1G. Forma Farmacêutica: Pó para solução injetável.	Frasco/Ampola	3712	R\$ 23,01	R\$ 85.413,12
65	3715	442701	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) -</b> Ceftriaxona Sódica 3,5ML. Concentração: 1G. Forma Farmacêutica: Pó para solução injetável.	Frasco/Ampola	1238	R\$ 23,01	R\$ 28.486,38
66	12599	270114	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cetamina Cloridrato 10ML, dosagem: 50 MG/ML. Aplicação: solução injetável.	Ampola	41	R\$ 91,08	R\$ 3.734,28
67	3627	308736	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cetoconazol 30G. Dosagem: 20 MG/G. Forma farmacêutica: creme tópico.	Bisnaga	743	R\$ 6,19	R\$ 4.599,17
68	3626	267151	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cetoconazol. Dosagem: 200 MG.	Comprimido	6534	R\$ 0,55	R\$ 3.593,70
69	3719	448845	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cetoprofeno IM 2ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	4950	R\$ 8,54	R\$ 42.273,00
70	12600	448845	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cetoprofeno IV 2ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	5610	R\$ 3,30	R\$ 18.513,00
71	3720	340167	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cimetidina 2ML. Concentração: 150 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	660	R\$ 2,34	R\$ 1.544,40
72	3717	292418		Bolsa	132	R\$ 21,14	R\$ 2.790,48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

			<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Ciprofloxacino cloridrato 100ML, dosagem: 2 MG/ML, apresentação: solução injetável.				
73	3628	267632	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Ciprofloxacino Cloridrato. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	26384	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 15.830,40</b>
74	3721	292419	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Clindamicina 4ML. Dosagem: 150 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	825	<b>R\$ 4,03</b>	<b>R\$ 3.324,75</b>
75	3797	270120	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Clonazepam 20ML. Dosagem: 2,5 MG/ML. Apresentação: Solução oral- gotas.	Frasco	330	<b>R\$ 5,86</b>	<b>R\$ 1.933,80</b>
76	3795	270118	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Clonazepam. Dosagem: 0,5 MG.	Comprimido	110781	<b>R\$ 0,26</b>	<b>R\$ 28.803,06</b>
77	3796	270119	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Clonazepam. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	221859	<b>R\$ 0,14</b>	<b>R\$ 31.060,26</b>
78	3722	272045	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Clopidogrel. Dosagem: 75 MG.	Comprimido	2129	<b>R\$ 0,79</b>	<b>R\$ 1.681,91</b>
79	3723	267162	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Cloreto De Potássio 10ML. Dosagem: 19,1%. Apresentação: Solução Injetável.	Frasco/Ampola	330	<b>R\$ 0,96</b>	<b>R\$ 316,80</b>
80	12601	452796	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Cloreto De Sódio 100ML. Concentração: 0,9 %. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica adicional: Sistema fechado. Características Adicionais 1: bolsa/frasco isento de pvc.	Frasco	2475	<b>R\$ 7,03</b>	<b>R\$ 17.399,25</b>
81	3728	267574	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Cloreto De Sódio 10ML. Dosagem: 20%. Uso: Solução Injetável.	Ampola	330	<b>R\$ 0,66</b>	<b>R\$ 217,80</b>
82	3725	452796	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Cloreto De Sódio 250ML. Concentração: 0,9%. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica adicional: Sistema Fechado. Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento de Pvc.	Frasco	8988	<b>R\$ 7,64</b>	<b>R\$ 68.668,32</b>
83	3726	448699	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Cloreto de sódio 500ML. Concentração: 0,9 %. Forma farmacêutica: Solução injetável.	Bolsa	5089	<b>R\$ 11,86</b>	<b>R\$ 60.355,54</b>
84	3731	268069	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Clorpromazina 5ML. Dosagem: 5 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	165	<b>R\$ 3,71</b>	<b>R\$ 612,15</b>
85	3798	267638		Comprimido	24000	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 14.400,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Clorpromazina. Dosagem: 100 MG.				
86	3799	267635	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Clorpromazina. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	198	R\$ 0,43	R\$ 85,14
87	3650	270494	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Colagenase 50G. Apresentação: associada com Cloranfenicol. Concentração: 0,6ui + 1%. Uso: pomada vaginal + aplicadores.	Bisnaga	281	R\$ 69,58	R\$ 19.551,98
88	3629	268243	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dexametasona 100 ML. Dosagem: 0,1 MG/ML. Apresentação: elixir.	Frasco	990	R\$ 4,94	R\$ 4.890,60
89	3630	267643	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dexametasona 10g. Dosagem: 1mg. Apresentação: Creme.	Bisnaga	1650	R\$ 4,63	R\$ 7.639,50
90	3733	300733	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dexametasona 1ML. Concentração: 2 Mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	11880	R\$ 3,07	R\$ 36.471,60
91	3734	292427	<b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> - Dexametasona 2,5ML. Dosagem: 4 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	11880	R\$ 6,48	R\$ 76.982,40
92	3734	292427	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP)</b> - Dexametasona 2,5ML. Dosagem: 4 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	3960	R\$ 6,48	R\$ 25.660,80
93	3631	269388	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dexametasona. Dosagem: 4 MG.	Comprimido	21615	R\$ 0,59	R\$ 12.752,85
94	3633	267645	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dexclorfeniramina Maleato 120ML. Dosagem: 2 Mg.	Frasco	495	R\$ 8,45	R\$ 4.182,75
95	3632	267645	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dexclorfeniramina Maleato. Dosagem: 2 Mg.	Comprimido	13200	R\$ 0,31	R\$ 4.092,00
96	3582	352204	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dexmedetomidina Cloridrato 2ML. Concentração: 100 MCG/ML. Forma Farmacêutica: Solução injetável.	Ampola	198	R\$ 23,61	R\$ 4.674,78
97	3735	395147	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Diazepam 2ML. Concentração: 10 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	3483	R\$ 1,65	R\$ 5.746,95
98	3800	267197	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Diazepam. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	57750	R\$ 0,23	R\$ 13.282,50
99	3801	267195	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Diazepam. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	29700	R\$ 0,18	R\$ 5.346,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

100	3736	273137	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Diclofenaco 3ML. Apresentação: Sal Sódico. Dosagem: 75mg.	Ampola	1650	R\$ 3,47	R\$ 5.725,50
101	12882	275118	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prednisolona, dosagem: 5 MG.	Comprimido	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
102	3683	272331	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dimenidrinato. Dosagem: 100 Mg.	Comprimido	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
103	3636	267205	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dipirona Sódica 10 ML. Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: solução oral (gotas).	Frasco	2310	R\$ 2,06	R\$ 4.758,60
104	12602	268252	<b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> - Dipirona Sódica 2ML.Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	17572	R\$ 3,65	R\$ 64.137,80
105	12602	268252	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP)</b> - Dipirona Sódica 2ML.Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	5858	R\$ 3,65	R\$ 21.381,70
106	3635	267203	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dipirona Sódica. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	140250	R\$ 0,26	R\$ 36.465,00
107	3738	260316	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dobutamina Cloridrato. Dosagem: 250mg / 20ml. Apresentação: solução injetável. Indicação: inotrópico.	Ampola	1200	R\$ 10,61	R\$ 12.732,00
108	3739	268960	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dopamina 10ML. Dosagem: 5 Mg/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	1200	R\$ 8,06	R\$ 9.672,00
109	3637	267651	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Enalapril Maleato. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	103950	R\$ 0,11	R\$ 11.434,50
110	3638	267650	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Enalapril Maleato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	31350	R\$ 0,15	R\$ 4.702,50
111	12603	268452	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Enoxaparina 0,2ML, dosagem: 20mg/0,2 ML, indicação: injetável, seringa graduada.	Ampola	248	R\$ 30,78	R\$ 7.633,44
112	3740	268453	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Enoxaparina 0,4ML. Dosagem: 40mg/0,4 ML. Indicação: injetável, seringa graduada.	Ampola	248	R\$ 30,86	R\$ 7.653,28
113	3741	268255	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Epinefrina 1ML. Dosagem: 1mg/ML. Uso: Solução Injetável.	Ampola	2145	R\$ 3,02	R\$ 6.477,90
114	3713	267282		Ampola	1980	R\$ 1,75	R\$ 3.465,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

			<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Escopolamina Butilbrometo 1ML. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: solução injetável.				
115	3617	267281	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Escopolamina Butilbrometo 20ML, dosagem: 10 MG/ML, indicação: solução oral.	Frasco	330	<b>R\$ 16,13</b>	<b>R\$ 5.322,90</b>
116	3615	270622	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Escopolamina Butilbrometo 20ML. Apresentação: Associada com dipirona sódica. Dosagem: 6,67mg + 333,4 mg/ML. Indicação: solução oral.	Frasco	231	<b>R\$ 9,12</b>	<b>R\$ 2.106,72</b>
117	12604	270621	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Escopolamina Butilbrometo 5ML, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ML, indicação: solução injetável.	Ampola	1650	<b>R\$ 4,27</b>	<b>R\$ 7.045,50</b>
118	3616	270620	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Escopolamina Butilbrometo. Apresentação: associada com dipirona sódica. Dosagem: 10mg + 250mg.	Comprimido	9900	<b>R\$ 0,82</b>	<b>R\$ 8.118,00</b>
119	3639	267653	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Espironolactona. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	34551	<b>R\$ 0,36</b>	<b>R\$ 12.438,36</b>
120	3742	272198	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Etilefrina Cloridrato 1ML. Composição: 10mg/ML. Apresentação: Injetável.	Ampola	492	<b>R\$ 3,35</b>	<b>R\$ 1.648,20</b>
121	3743	267107	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Fenitoína Sódica 5ML. Dosagem: 50 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	1063	<b>R\$ 3,84</b>	<b>R\$ 4.081,92</b>
122	3802	267657	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Fenitoína Sódica. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	11550	<b>R\$ 0,22</b>	<b>R\$ 2.541,00</b>
123	3804	300723	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Fenobarbital Sódico 20ML. Dosagem: 40 MG/ML. Forma Farmacêutica: solução oral - gotas.	Frasco	248	<b>R\$ 5,28</b>	<b>R\$ 1.309,44</b>
124	3744	300725	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Fenobarbital Sódico 2ML. Dosagem: 100 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	330	<b>R\$ 3,37</b>	<b>R\$ 1.112,10</b>
125	3803	267660	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Fenobarbital Sódico. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	28050	<b>R\$ 0,31</b>	<b>R\$ 8.695,50</b>
126	3613	396471	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Fenoterol Bromidrato 20 ML. Concentração: 5 MG/ML. Forma farmaceutica: Solução oral.	Frasco	1200	<b>R\$ 5,64</b>	<b>R\$ 6.768,00</b>
127	3745	424712	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Fentanila 10ML. Composição: sal citrato. Concentração: 78,5 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	710	<b>R\$ 5,30</b>	<b>R\$ 3.763,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

128	3640	267662	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Fluconazol. Dosagem: 150 MG.	Cápsula	14400	<b>R\$ 1,13</b>	<b>R\$ 16.272,00</b>
129	12605	268510	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Flumazenil 5ML. Dosagem: 0,1 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	413	<b>R\$ 20,89</b>	<b>R\$ 8.627,57</b>
130	3805	273009	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Fluoxetina. Dosagem: 20 MG.	Comprimido	139871	<b>R\$ 0,33</b>	<b>R\$ 46.157,43</b>
131	3746	267328	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Fosfato de sódio 130ML. Apresentação: Enema. Dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%.	Frasco	83	<b>R\$ 9,82</b>	<b>R\$ 815,06</b>
132	12606	267666	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Furosemida 2ML. Composição: 10 Mg/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	9600	<b>R\$ 3,56</b>	<b>R\$ 34.176,00</b>
133	3641	267663	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Furosemida. Dosagem: 40 MG.	Comprimido	72000	<b>R\$ 0,21</b>	<b>R\$ 15.120,00</b>
134	3748	269759	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Gentamicina 2ML. Dosagem: 80 MG/ML. Aplicação: Solução Injetável.	Ampola	825	<b>R\$ 2,51</b>	<b>R\$ 2.070,75</b>
135	3642	267671	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Glibenclamida. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	128700	<b>R\$ 0,11</b>	<b>R\$ 14.157,00</b>
136	3643	442755	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Gliclazida. Concentração: 60 MG. Forma Farmacêutica: liberação prolongada.	Comprimido	3300	<b>R\$ 0,79</b>	<b>R\$ 2.607,00</b>
137	3751	267541	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Glicose 10ML. Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável.	Ampola	1650	<b>R\$ 1,62</b>	<b>R\$ 2.673,00</b>
138	3749	270092	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Glicose 250ML. Concentração: 5%. Indicação: Solução Injetável. Características Adicionais: Sistema Fechado.	Frasco	1485	<b>R\$ 7,88</b>	<b>R\$ 11.701,80</b>
139	3750	357880	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Glicose 500ML. Concentração: 5%. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica Adicional: Sistema Fechado, embalagem primária isenta de pvc.	Frasco	1485	<b>R\$ 10,96</b>	<b>R\$ 16.275,60</b>
140	3752	270019	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Gluconato de Cálcio 10% mg/mL, ampola 10ml.	Ampola	1200	<b>R\$ 3,60</b>	<b>R\$ 4.320,00</b>
141	3753	292196	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Haloperidol 1ML. Concentração: 5 MG/ML. Tipo Uso: Solução Injetável.	Ampola	330	<b>R\$ 4,86</b>	<b>R\$ 1.603,80</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

142	3807	292195	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Haloperidol 20 ML. Concentração: 2 MG/ML. Tipo Uso: solução oral-gotas.	Frasco	495	<b>R\$ 4,35</b>	<b>R\$ 2.153,25</b>
143	3806	267670	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Haloperidol. Dosagem: 1 MG.	Comprimido	4950	<b>R\$ 0,27</b>	<b>R\$ 1.336,50</b>
144	3808	267669	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Haloperidol. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	6600	<b>R\$ 0,48</b>	<b>R\$ 3.168,00</b>
145	3754	272796	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Heparina Sódica 0,25ML. Dosagem: 5.000ui/ML. Indicação: Injetável.	Ampola	3000	<b>R\$ 11,53</b>	<b>R\$ 34.590,00</b>
146	3730	268115	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Hidralazina 1ML. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	495	<b>R\$ 8,13</b>	<b>R\$ 4.024,35</b>
147	3644	267674	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Hidroclorotiazida. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	239250	<b>R\$ 0,09</b>	<b>R\$ 21.532,50</b>
148	12607	270220	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> Hidrocortisona , dosagem: 100mg. Apresentação: Injetável.	Frasco/Ampola	2145	<b>R\$ 5,22</b>	<b>R\$ 11.196,90</b>
149	3756	270219	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Hidrocortisona 500MG. Princípio Ativo: 500mg. Apresentação: Injetável.	Ampola	1815	<b>R\$ 5,84</b>	<b>R\$ 10.599,60</b>
150	3645	395730	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Hidróxido de alumínio 150 ML. Composição: associado ao hidróxido de magnésio. Concentração: 60 Mg + 40 MG/ML. forma farmacêutica: suspensão oral.	Frasco	165	<b>R\$ 9,59</b>	<b>R\$ 1.582,35</b>
151	3646	332755	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Ibuprofeno 30 ML. Dosagem: 100 MG/ML. Forma Farmacêutica: suspensão oral.	Frasco	1980	<b>R\$ 6,67</b>	<b>R\$ 13.206,60</b>
152	3647	267676	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Ibuprofeno. Dosagem: 600 MG.	Comprimido	59400	<b>R\$ 0,61</b>	<b>R\$ 36.234,00</b>
153	12608	266827	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Imunoglobulina Humana 2ML. Tipo: Anti Rho(D). Dosagem: 300 MCG. Apresentação: solução injetável.	Ampola	8	<b>R\$ 311,25</b>	<b>R\$ 2.490,00</b>
154	3614	268331	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Ipratrópio Brometo, 20 ML. Dosagem: 0,25 MG/ML. Uso: solução para inalação.	Frasco	1200	<b>R\$ 4,03</b>	<b>R\$ 4.836,00</b>
155	3759	273396	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Isossorbida. Princípio ativo: sal dinitrato. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	2000	<b>R\$ 0,37</b>	<b>R\$ 740,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

156	3758	273402	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Isossorbida. Princípio Ativo: Sal Mononitrato. Dosagem: 5 MG. Tipo Medicamento: Sublingual.	Comprimido	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
157	3649	376767	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Ivermectina. Concentração: 6 MG.	Comprimido	45000	R\$ 1,50	R\$ 67.500,00
158	3649	376767	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) - Ivermectina. Concentração: 6 MG.	Comprimido	15000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
159	3651	305270	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Levofloxacino. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	1650	R\$ 2,15	R\$ 3.547,50
160	3812	268130	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Levomepromazina 20ML. Dosagem: 40 MG/ML. Apresentação: Solução Oral.	Frasco	1000	R\$ 16,16	R\$ 16.160,00
161	3810	268129	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Levomepromazina. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	14850	R\$ 1,08	R\$ 16.038,00
162	3811	268128	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Levomepromazina. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	16170	R\$ 0,61	R\$ 9.863,70
163	3652	233324	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Levotiroxina Sódica. Dosagem: 100 Mcg.	Comprimido	3086	R\$ 0,29	R\$ 894,94
164	3761	269843	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lidocaina 2% 20ml com vasoconstrito, ampola.	Frasco/Ampola	165	R\$ 12,57	R\$ 2.074,05
165	12609	269843	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lidocaina Cloridrato 20ML s/v. Dosagem: 2%. Apresentação: Injetável.	Frasco	2400	R\$ 10,12	R\$ 24.288,00
166	3653	269846	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lidocaina cloridrato 30g, dosagem: 20mg/g, apresentação: gel/gelêia.	Bisnaga	330	R\$ 6,92	R\$ 2.283,60
167	3762	269845	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lidocaina Cloridrato 50ML. Dosagem: 10%. Apresentação: Spray.	Frasco	150	R\$ 72,34	R\$ 10.851,00
168	3654	273467	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Loratadina 100ML. Concentração: 1mg/ML. Tipo medicamento: Xarope.	Frasco	1155	R\$ 8,35	R\$ 9.644,25
169	3655	268856	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Losartana Potássica. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	404168	R\$ 0,12	R\$ 48.500,16
170	3777	299675		Frasco	500	R\$ 18,53	R\$ 9.265,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

			<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Manitol 250ML. Dosagem: 20%. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Características Adicionais: Sistema Fechado.				
171	3657	267694	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Mebendazol 30 ML. Dosagem: 20 MG/ML. Apresentação: Suspensão oral.	Frasco	500	<b>R\$ 2,26</b>	<b>R\$ 1.130,00</b>
172	3584	268487	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Meropenem. Dosagem: 500 MG. Apresentação: Injetável.	Frasco/Ampola	500	<b>R\$ 13,31</b>	<b>R\$ 6.655,00</b>
173	3658	267690	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Metformina Cloridrato. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	99	<b>R\$ 0,22</b>	<b>R\$ 21,78</b>
174	3659	267691	<b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) -</b> Metformina Cloridrato. Dosagem: 850 MG.	Comprimido	334125	<b>R\$ 0,18</b>	<b>R\$ 60.142,50</b>
175	3659	267691	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) -</b> Metformina Cloridrato. Dosagem: 850 MG.	Comprimido	111375	<b>R\$ 0,18</b>	<b>R\$ 20.047,50</b>
176	3660	267689	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Metildopa. Dosagem: 250 MG.	Comprimido	60000	<b>R\$ 0,83</b>	<b>R\$ 49.800,00</b>
177	3661	267688	<b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) -</b> Metildopa. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	45000	<b>R\$ 1,43</b>	<b>R\$ 64.350,00</b>
178	3661	267688	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) -</b> Metildopa. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	15000	<b>R\$ 1,43</b>	<b>R\$ 21.450,00</b>
179	3663	267311	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Metoclopramida <b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Cloridrato 10ML. Dosagem: 4 Mg/ML. Apresentação: Solução oral.	Frasco	660	<b>R\$ 3,68</b>	<b>R\$ 2.428,80</b>
180	3763	267312	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Metoclopramida Cloridrato 2ML. Dosagem: 10 MG. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	2112	<b>R\$ 1,13</b>	<b>R\$ 2.386,56</b>
181	3662	267312	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Metoclopramida Cloridrato. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	13200	<b>R\$ 0,28</b>	<b>R\$ 3.696,00</b>
182	3666	266863	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Metronidazol 100ML. Dosagem: 40 MG/ML. Apresentação: Suspensão Oral.	Frasco	100	<b>R\$ 9,78</b>	<b>R\$ 978,00</b>
183	3764	288636	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Metronidazol 100ML. Dosagem: 500 MG.	Bolsa	561	<b>R\$ 7,05</b>	<b>R\$ 3.955,05</b>
184	12610	448758		Bisnaga	1650	<b>R\$ 9,65</b>	<b>R\$ 15.922,50</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Metronidazol 50g. Concentração: 100 MG/G. Forma Farmacêutica: Gel vaginal. Características adicionais: com aplicadores.				
185	3665	267717	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Metronidazol. Dosagem: 250 MG.	Comprimido	21450	R\$ 0,35	R\$ 7.507,50
186	3670	268162	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Miconazol Nitrato 80G. Dosagem: 2%. Apresentação: Creme vaginal com 14 aplicadores.	Bisnaga	578	R\$ 13,27	R\$ 7.670,06
187	3765	272817	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Midazolam 3ML. Dosagem: 15 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	4800	R\$ 4,92	R\$ 23.616,00
188	3766	304871	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Morfina 1ML. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	1568	R\$ 5,88	R\$ 9.219,84
189	3775	271392	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Morfina. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg.	Comprimido	5858	R\$ 0,85	R\$ 4.979,30
190	3696	259273	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Neomicina 10g, apresentação: bisnaga, dosagem: Neomicina 5 Mg + Bacitracina 250 Ui/G.	Bisnaga	330	R\$ 4,76	R\$ 1.570,80
191	3667	267728	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Nifedipino. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	8168	R\$ 0,36	R\$ 2.940,48
192	3668	273710	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Nimesulida. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	49460	R\$ 0,30	R\$ 14.838,00
193	3669	267378	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Nistatina 50 ML. Dosagem: 100.000 Ui/ML. Apresentação: Suspensão oral.	Frasco	495	R\$ 8,94	R\$ 4.425,30
194	12611	279297	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, aproximadamente 60g, concentração: 100.000ui + 200mg/G, tipo medicamento: creme.	Bisnaga	83	R\$ 9,28	R\$ 770,24
195	3767	268970	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Nitroglicerina 5ML. Dosagem: 5 MG/ML. Aplicação: Injetável.	Ampola	132	R\$ 58,47	R\$ 7.718,04
196	3768	453501	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Nitroprusseto De Sódio 2ML. Concentração: 25 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução Injetável.	Ampola	248	R\$ 21,00	R\$ 5.208,00
197	3769	442584	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Norepinefrina 4ML. Concentração: 2 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	495	R\$ 5,21	R\$ 2.578,95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

198	3770	268277	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ocitocina 1ML. Dosagem: 5 UI/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	3000	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
199	3671	474366	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Óleo mineral, frasco 100ml.	Frasco	1800	R\$ 6,83	R\$ 12.294,00
200	12612	268160	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Omeprazol 10ML. Concentração: 40 MG. Uso: Injetável.	Frasco	2000	R\$ 11,29	R\$ 22.580,00
201	3672	267712	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Omeprazol. Concentração: 20 MG.	Cápsula	90750	R\$ 0,25	R\$ 22.687,50
202	3674	267713	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Omeprazol. Concentração: 40 MG.	Cápsula	36274	R\$ 0,64	R\$ 23.215,36
203	3583	268504	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ondansetrona Cloridrato 2ML. Dosagem: 2 MG/ML. Indicação: Injetável.	Ampola	3795	R\$ 4,12	R\$ 15.635,40
204	3587	272327	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Oxibutinina Cloridrato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
205	3675	267777	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Paracetamol 15ML. Dosagem Solução oral: 200 MG/ML. Apresentação: Solução oral.	Frasco	1980	R\$ 3,47	R\$ 6.870,60
206	12613	270907	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Paracetamol. Apresentação: Associado com Codeína. Dosagem: 500mg + 30mg.	Comprimido	37798	R\$ 0,88	R\$ 33.262,24
207	3676	267778	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Paracetamol. Dosagem Comprimido: 500 MG.	Comprimido	82500	R\$ 0,36	R\$ 29.700,00
208	3677	267773	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Permetrina 60ML. Dosagem: 10 MG/ML. Indicação: Loção.	Frasco	908	R\$ 6,80	R\$ 6.174,40
209	3772	272329	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Petidina Cloridrato 2ML. Dosagem: 50 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	330	R\$ 5,52	R\$ 1.821,60
210	3773	271725	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Piperacilina. Composição: associada com Tazobactama. Concentração: 4G + 500MG. Aplicação: injetável.	Frasco/ampola	165	R\$ 27,27	R\$ 4.499,55
211	7211	270228	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Polimixina B 10ML. Composição: Associada com Neomicina e Hidrocortisona. Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/ML. Uso: Solução otológica.	Frasco	3	R\$ 16,91	R\$ 50,73



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

212	12614	448595	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prednisolona 60ML. Composição: Fosfato Sódico. Concentração: 3 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução oral.	Frasco	1403	R\$ 6,84	R\$ 9.596,52
213	3679	448597	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prednisolona. Composição: Fosfato Sódico. Concentração: 20 MG.	Comprimido	19800	R\$ 0,57	R\$ 11.286,00
214	3813	388712	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pregabalina. Concentração: 75 MG.	Comprimido	30344	R\$ 0,71	R\$ 21.544,24
215	3774	267769	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prometazina Cloridrato 2ML. Dosagem: 25 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	4950	R\$ 4,82	R\$ 23.859,00
216	3680	267768	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prometazina Cloridrato. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	28050	R\$ 0,25	R\$ 7.012,50
217	3581	305935	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Propofol 20ML. Dosagem: 10 MG/ML. Forma farmacêutica: emulsão injetável.	Ampola	83	R\$ 18,47	R\$ 1.533,01
218	3681	267772	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Propranolol Cloridrato. Dosagem: 40 MG.	Comprimido	16500	R\$ 0,12	R\$ 1.980,00
219	3776	303292	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ringer 500ML, Composição: Associado Com Lactato de Sódio. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica adicional: Sistema Fechado.	Frasco	4056	R\$ 12,47	R\$ 50.578,32
220	12034	284106	<b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> - Risperidona 30ML. Dosagem: 1 MG/ML. Uso: solução oral.	Frasco	2654	R\$ 25,95	R\$ 68.871,30
221	12034	284106	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP)</b> - Risperidona 30ML. Dosagem: 1 MG/ML. Uso: solução oral.	Frasco	885	R\$ 25,95	R\$ 22.965,75
222	3814	272839	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Risperidona. Dosagem: 1 MG.	Comprimido	45045	R\$ 0,50	R\$ 22.522,50
223	3577	268149	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Risperidona. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	41184	R\$ 0,42	R\$ 17.297,28
224	3579	268521	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rocurônio Brometo 5ML. Dosagem: 10 MG/ML. Indicação: solução injetável.	Ampola	182	R\$ 35,40	R\$ 6.442,80
225	3684	268390	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sais para reidratação oral. Indicação: + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g. Característica adicional: Envelope contendo 27,9g. Apresentação: Pó,	Envelope(pó)	165	R\$ 2,76	R\$ 455,40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

			composto por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g.				
226	3686	268303	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Salbutamol 10ML. Dosagem: 5 MG/ML. Uso: Solução para nebulização.	Frasco	17	<b>R\$ 17,21</b>	<b>R\$ 292,57</b>
227	3685	292331	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Salbutamol 120ML. Dosagem: 0,4 Mg/ML. Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco	100	<b>R\$ 4,94</b>	<b>R\$ 494,00</b>
228	3578	272364	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Sertralina Cloridrato. Dosagem: 25MG.	Comprimido	21170	<b>R\$ 0,87</b>	<b>R\$ 18.417,90</b>
229	3816	272365	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Sertralina Cloridrato. Dosagem: 50MG.	Comprimido	16203	<b>R\$ 0,63</b>	<b>R\$ 10.207,89</b>
230	3688	412966	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Simeticona 15ML. Concentração: 75 MG/ML. Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas.	Frasco	2310	<b>R\$ 3,93</b>	<b>R\$ 9.078,30</b>
231	3687	412963	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Simeticona. Concentração: 40 MG.	Comprimido	6600	<b>R\$ 0,22</b>	<b>R\$ 1.452,00</b>
232	3689	267747	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Sinvastatina. Dosagem: 20 MG.	Comprimido	16484	<b>R\$ 0,19</b>	<b>R\$ 3.131,96</b>
233	3690	267745	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Sinvastatina. Dosagem: 40 MG.	Comprimido	107143	<b>R\$ 0,26</b>	<b>R\$ 27.857,18</b>
234	12615	366913	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Soro Glicofisiológico 500 ML, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, concentração: 5% + 0,9%, composição: associada ao cloreto de sódio.	Frasco/Bolsa	2102	<b>R\$ 9,24</b>	<b>R\$ 19.422,48</b>
235	3691	272089	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Sulfadiazina 30G. Princípio Ativo: De Prata. Dosagem: 1%. Indicação: Creme	Bisnaga	825	<b>R\$ 8,63</b>	<b>R\$ 7.119,75</b>
236	3692	308884	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Sulfametoxazol 100ML. Composição: associado à Trimetoprima. Concentração: 40mg + 8mg/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão oral.	Frasco	2162	<b>R\$ 8,75</b>	<b>R\$ 18.917,50</b>
237	3693	308883	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Sulfametoxazol. Composição: associado à Trimetoprima. Concentração: 800mg + 160mg.	Comprimido	4800	<b>R\$ 0,73</b>	<b>R\$ 3.504,00</b>
238	7206	268075	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Sulfato de magnésio 10ML. Concentração: 50% Uso: Solução Injetável.	Ampola	330	<b>R\$ 9,89</b>	<b>R\$ 3.263,70</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

239	3694	323590	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Sulfato Ferroso 30ML. Dosagem Ferro: 125mg/ML De Ferro. Forma farmacêutica: solução oral-gotas.	Frasco	1155	<b>R\$ 3,74</b>	<b>R\$ 4.319,70</b>
240	3695	292344	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Sulfato Ferroso. Dosagem Ferro: 40mg de Ferro.	Comprimido	132000	<b>R\$ 0,09</b>	<b>R\$ 11.880,00</b>
241	3729	290168	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Suxametônio Cloreto. Dosagem: 500 MG. Indicação: Injetável.	Frasco/Ampola	116	<b>R\$ 23,00</b>	<b>R\$ 2.668,00</b>
242	3780	268532	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Tenoxicam 2ML. Dosagem: 20 MG. Indicação: Injetável.	Ampola	3300	<b>R\$ 13,25</b>	<b>R\$ 43.725,00</b>
243	3656	272581	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Timolol 5ML. Concentração: 0,5%. Indicação: Solução Oftálmica.	Frasco	165	<b>R\$ 5,21</b>	<b>R\$ 859,65</b>
244	3781	268534	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Tramadol Cloridrato 2ML. Dosagem: 50 MG.	Ampola	4637	<b>R\$ 7,65</b>	<b>R\$ 35.473,05</b>
245	3818	309441	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Tramadol Cloridrato. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	4950	<b>R\$ 6,38</b>	<b>R\$ 31.581,00</b>
246	3817	268534	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Tramadol Cloridrato. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	8250	<b>R\$ 1,90</b>	<b>R\$ 15.675,00</b>
247	3819	328532	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Valproato De Sódio 100ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Xarope.	Frasco	165	<b>R\$ 6,77</b>	<b>R\$ 1.117,05</b>
248	3821	328529	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Valproato de Sódio. Concentração: 250 MG.	Comprimido	28050	<b>R\$ 0,50</b>	<b>R\$ 14.025,00</b>
249	3820	328530	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Valproato de Sódio. Concentração: 500 MG.	Comprimido	24750	<b>R\$ 1,04</b>	<b>R\$ 25.740,00</b>
250	3697	279269	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Varfarina Sódica. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	500	<b>R\$ 0,26</b>	<b>R\$ 130,00</b>
251	3698	271689	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Vitamina C 200mg/ml, frasco 20ML.	Frasco	4800	<b>R\$ 5,28</b>	<b>R\$ 25.344,00</b>
252	3699	271691	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Vitamina C 500mg.	Comprimido	82500	<b>R\$ 0,35</b>	<b>R\$ 28.875,00</b>
253	3784	292399		Ampola	660	<b>R\$ 3,65</b>	<b>R\$ 2.409,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vitamina K sol. injetável 10mg/mL, ampola 1mL.				
254	3623	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vitaminas do complexo B 120ml, uso: solução oral.	Frasco	974	R\$ 9,99	R\$ 9.730,26
255	3783	363088	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vitaminas do complexo B 2ML. composição básica: B1, B2, B5, B6 E Pp. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	1815	R\$ 3,80	R\$ 6.897,00
256	3732	267732	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vitelinato De Prata 5ML. Concentração: 10%. Indicação: Solução Oftálmica.	Frasco	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
257	12797	287529	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desloratadina, dosagem: 5 MG, forma farmacêutica: comprimidos mbevestidos.	Comprimido	3000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
258	12798	337468	<b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> - Desloratadina 100 ML, concentração: 0,5 MG/ML, forma farmacêutica: Xarope.	Frasco	2250	R\$ 32,28	R\$ 72.630,00
259	12798	337468	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP)</b> Desloratadina 100 ML, concentração: 0,5 MG/ML, forma farmacêutica: Xarope.	Frasco	750	R\$ 32,28	R\$ 24.210,00
260	12832	268499	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Metronidazol, dosagem: 400 MG.	Comprimido	2500	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00
261	12879	332755	<b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> - Ibuprofeno 20 ML, dosagem: 100 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral.	Frasco	37500	R\$ 13,07	R\$ 490.125,00
262	12879	332755	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP)</b> - Ibuprofeno 20 ML, dosagem: 100 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral.	Frasco	12500	R\$ 13,07	R\$ 163.375,00
263	12807	442754	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gliclazida, concentração: 30 MG, forma farmacêutica: liberação prolongada.	Comprimido	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
264	7470	268124	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Levotiroxina Sódica, dosagem: 25 MCG.	Comprimido	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
265	12813	267654	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Espironolactona, dosagem: 100 MG.	Comprimido	4000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
266	12823	266706	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Budesonida, 120 doses, concentração: 32mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray, características adicionais: frasco com válvula dosificadora.	Frasco	1440	R\$ 14,43	R\$ 20.779,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

267	12824	266701	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Budesonida, 120 doses, concentração: 50mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray, características adicionais: frasco com válvula dosificadora.	Frasco	1440	R\$ 38,19	R\$ 54.993,60
268	12825	270558	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Acetilcisteína 120ML, dosagem: 20 MG/ML, forma farmacêutica: xarope.	Frasco	4500	R\$ 19,35	R\$ 87.075,00
269	12825	270558	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) - Acetilcisteína 120ML, dosagem: 20 MG/ML, forma farmacêutica: xarope.	Frasco	1500	R\$ 19,35	R\$ 29.025,00
270	12828	266788	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Nistatina 60G, dosagem: 25.000 Ui/G, apresentação: creme vaginal, características adicionais: com 14 aplicadores.	Bisnaga	1000	R\$ 13,07	R\$ 13.070,00
271	12834	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ácido Fólico, concentração: 400 MCG.	Comprimido	12000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
272	12830	437283	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Levofloxacino hemi-hidratado, concentração: 750 MG.	Comprimido	1000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00

**VALOR TOTAL MEDICAMENTO: R\$ 5.100.360,91 (cinco milhões, cento mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos).**

**DEMANDAS ESPECIAIS**

273	4389	PROCESSO ADM. 015/2021	445954	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alogliptina, composição: associada à pioglitazona, concentração: 25mg + 30mg, medicamento de referência: nesina pio.	COMPRIMIDO	390	R\$ 8,41	R\$ 3.279,90
274	4397	ORDEM JUDICIAL 000030598.2018.7.8.14 90	472780	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aripiprazol 150ml, concentração: 1 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral, medicamento de referência: aristab suspensão oral.	FRASCO	26	R\$ 182,34	R\$ 4.740,84
275	12616	PROCESSO ADM. 074/2019	476830	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aripiprazol, caixa com 1 frasco de 30ml, concentração: 20 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas, medicamento de referência: arpejo 20 mg/ml. (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	FRASCO	26	R\$ 408,57	R\$ 10.622,82
276	4398	PROCESSO ADM. 013/2022	410989	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Benfotiamina, concentração: 150mg, medicamento de referência, milgamma 150mg.	DRÁGEA	360	R\$ 3,02	R\$ 1.087,20
277	4422	PROCESSO ADM. 048/2021	268225	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Carbonato de cálcio, dosagem: 500MG, caixa com 30 comprimidos mastigáveis, medicamento de referência: calsan 500MG.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,76	R\$ 547,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

278	4382	ORDEM JUDICIAL 0000412-45.2018.8.17- 1490	339534	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Cloreto de sódio, concentração: 30 MG/ML, forma farmacêutica: gel nasal 6mg/g, medicamento de referência: maxidrate 6mg/g.	FRASCO	24	<b>R\$ 45,12</b>	<b>R\$ 1.082,80</b>
279	7232	PROCESSO ADM. 017/2021	267690	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Cloridrato de metformina + gliclazida 500mg + 30mg, caixa com 10 ou 30 comprimidos de liberação prolongada, medicamento de referência: glivance xr 500MG+30MG.	COMPRIMI DO	390	<b>R\$ 1,65</b>	<b>R\$ 643,50</b>
280	4425	PROCESSO ADM. 048/2021	485503	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Cobre + Zinco, 20MG + 1MG, caixa com 60 cápsulas, medicamento de referência: dois.	CÁPSULA	720	<b>R\$ 0,76</b>	<b>R\$ 547,20</b>
281	4399	PROCESSO ADM. 017/2021 PROCESSO ADM. 013/2022	434874	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Empaglifozina, concentração: 25mg, medicamento de referência: jardiance 25mg.	COMPRIMI DO	780	<b>R\$ 7,51</b>	<b>R\$ 5.857,80</b>
282	4396	ORDEM JUDICIAL 000030598.2018.7.8.14 90	114243	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Hipromelose + dextrano 15ml, forma farmacêutica: solução oftálmica, medicamento de referência: lacribell.	FRASCO	13	<b>R\$ 20,99</b>	<b>R\$ 272,87</b>
283	4429	PROCESSO ADM. 009/2021	388796	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Metformina cloridrato, concentração: 500MG, forma farmacêutica: ação prolongada, medicamento de referência: glifage xr 500MG.	COMPRIMI DO	360	<b>R\$ 0,27</b>	<b>R\$ 97,20</b>
284	4369	ORDEM JUDICIAL 000030598.2018.7.8.14 90	485326	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Polietilenoglicol 4000, laxante, medicamento de referência peg 4000, caixa com 30 sachês de 10g.	CAIXA	360	<b>R\$ 102,13</b>	<b>R\$ 36.766,80</b>
285	4370	PROCESSO ADM. 0052/2019	436500	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Ramipril, composição: associado com anlodipino, concentração: 10mg+ 10mg, medicamento de referência: naprix a 10mg + 10mg.	CÁPSULA	390	<b>R\$ 2,12</b>	<b>R\$ 826,80</b>
286	7234	PROCESSO ADM. 048/2021	465748	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Vitamina E (tocoferol) + Vitamina C (ácido ascórbico) + zeaxantina+ luteína + zinco, caixa com 60 cápsulas, medicamento de referência: Areds.	CÁPSULA	720	<b>R\$ 2,22</b>	<b>R\$ 1.598,40</b>
287	11864	PROCESSO ADM. 003/2021	270792	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Atenolol, apresentação: associado á clortalidona, concentração: 50mg + 12,5mg, medicamento de referência: Ablock plus.	Comprimid o	720	<b>R\$ 0,61</b>	<b>R\$ 439,20</b>
288	11888	PROCESSO ADM 005/2023	442828	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Cálcio + vitamina d (calciferol ou colecalfiferol ou ergocalciferol), comprimido 250 mg + 2,5 mcg; medicamento de referência (proso 250mg +2,5mcg).	Comprimid o	720	<b>R\$ 5,03</b>	<b>R\$ 3.621,60</b>
289	11904	PROCESSO ADM. 0052/2019	327802	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Clortalidona + cloridrato mg, medicamento de referência: (Diupress 5 + 25mg).de amilorida, comprimido 5 mg + 25	Comprimid o	390	<b>R\$ 1,19</b>	<b>R\$ 464,10</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

290	11908	PROCESSO ADM. 015/2021 PROCESSO ADM. 028/2019	437837	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina (10mg/1000mg) – comprimido revestido de liberação prolongada, medicamento de referência (Equivalente a Xigduo XR).	Comprimido	780	R\$ 5,67	R\$ 4.422,60
291	11914	ORDEM JUDICIAL Nº 0000412-45.2018.8.17- 1490	271434	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Estrogênios associados, drágea 0,625 mg; medicamento de referência (Premarin Drágea).	DRÁGEA	672	R\$ 1,45	R\$ 974,40
292	11931	PROCESSO ADM. 025/2022	268859	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Levotiroxina 75mcg, comprimido; medicamento de referência (Synthroid 75mcg).	Comprimido	390	R\$ 0,36	R\$ 140,40
293	11933	PROCESSO ADM. 0212/2021	276271	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Montelucaste de Sódio 10mg – comprimidos. Medicamento de referência (singular).	Comprimido	390	R\$ 1,28	R\$ 499,20
294	7901	ORDEM JUDICIAL Nº 0000420- 22.2018.8.17.1490	356452	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Travoprostá, composição: associada com Timolol Maleato, concentração: 0,04 MG + 5 MG/ML, forma farmacêutica: solução oftálmica, apresentação: frasco contendo 5ml, medicamento de referência: (Duo Travatan 5ml).	Frasco	13	R\$ 259,10	R\$ 3.368,30
295	11940	ORDEM JUDICIAL Nº 0000775- 32.2018.8.17.1490	272852	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Triexifenidil, comprimido 5mg; medicamento de referência (Artane 5 mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	Comprimido	720	R\$ 0,52	R\$ 374,40
296	11941	ORDEM JUDICIAL Nº 0000313-75.2018.8.17- 1490	395162	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Valsartana + Hidroclorotiazida, concentração: 320 MG + 25 mg, comprimidos revestidos, medicamento de referência: (Diovan HCT 320/25mg).	Comprimido	390	R\$ 4,22	R\$ 1.645,80
297	11945	PROCESSO ADM. 017/2021	609950	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Vitamina D3 20.000 ui, princípio ativo: Calciferol ou Colecalciferol.	Cápsula	390	R\$ 1,05	R\$ 409,50
298	11949	ORDEM JUDICIAL Nº 0000776- 17.2018.8.17.1490	-	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Fraldas Pampers Premium Care XXG. Proteção mais suave para a sua pele. É suave como o algodão, ultra respirável e suporta mais de 14kg. Também tem canais de ar para uma pele seca e arejada, e uma loção hipoalergênica exclusiva que ajuda a prevenir irritações. Incrível sistema de absorção que oferece até 12 horas de sono sequinho.	UNIDADE	2400	R\$ 2,68	R\$ 6.432,00
299	12845	(ORDEM JUDICIAL – 0001344- 71.2023.8.17.3490)		<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> SUCRAFILM . Medicamento indicado para o tratamento da úlcera duodenal, úlcera gástrica, gastrite de estresse, gastrite crônica e azia ou acidez. CAIXA COM 20 FALCONETES DE 10ML. (Referência: SUCRAFILM.)	CAIXA	520	R\$ 98,66	R\$ 51.303,20

**VALOR TOTAL DEMANDAS: 142.056,56 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos.)**

**FORMÚLA INFANTIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

300	3939	<p>ORDEM JUDICIAL / 0001685- 34.2022.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL Nº 0001702- 70.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº 0002130- 18.2023.8.17.3490</p>	<p>-</p> <p><b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> - Fórmula em pó, nutricionalmente completa, à base de aminoácidos, destinada a lactentes. Hipoalergénico. Indicado para a gestão nutricional de: alergia ao leite de vaca, alergias alimentares múltiplas, outras indicações para as quais é recomendada uma fórmula à base de aminoácidos. Composição: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de colza, óleo de girassol L-arginina-l-aspartato, Leucina, acetato de L-Lisina, L-glutamina, L-prolina, emulsionante (E472c), L-valina, glicina, L-leucina, hidrogenofosfato dipotássico, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, Alanina, fosfato de cálcio dibásico, citrato tripotássico, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, bitartrato de colina, cistina, glicerofosfato de cálcio, L-Triptofano, citrato de cálcio, cloreto de magnésio, óleo de Cryptocodium cohnii, L'-metionina, fosfato de cálcio tribásico, deo de Mortierella alpina, L-aspartato de magnésio, inositol, ácido L-ascórbico, antioxidantes lecitina de girassol, palmitato de ascorbilo), taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-α-tocoferilo, sais de sódio de uridina-5'-monofosfato, ácido citidina-5'-monofosfórico, nicotinamida, D'-pantotenato de cálcio, sais de sódio de inosina-5'-monofosfato, ácido adenosina-5'-fosfórico, sais de sódio de guanosina-5'-monofosfato, sulfato cúprico, mononitrato de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinilo, iodeto de potássio, sulfato de manganês, ácido pteroilmonoglutâmico, filoquinona, selenito de sódio, cloreto de crómio, molibdato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina. Referência <b>NEOCATE LCP 400G.</b></p>	LATA	306	<b>R\$ 209,79</b>	<b>R\$ 64.195,74</b>
301	3939	<p>ORDEM JUDICIAL / 0001685- 34.2022.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL Nº 0001702- 70.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº 0002130- 18.2023.8.17.3490</p>	<p>-</p> <p><b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP)</b> - Fórmula em pó, nutricionalmente completa, à base de aminoácidos, destinada a lactentes. Hipoalergénico. Indicado para a gestão nutricional de: alergia ao leite de vaca, alergias alimentares múltiplas, outras indicações para as quais é recomendada uma fórmula à base de aminoácidos. Composição: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de colza, óleo de girassol L-arginina-l-</p>	LATA	102	<b>R\$ 209,79</b>	<b>R\$ 21.398,58</b>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

				<p>aspartato, Leucina, acetato de L-Lisina, L-glutamina, L-prolina, emulsionante (E472c), L-valina, glicina, L-leucina, hidrogenofosfato dipotássico, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, Alanina, fosfato de cálcio dibásico, citrato tripotássico, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cistina, glicerofosfato de cálcio, L-Triptofano, citrato de cálcio, cloreto de magnésio, óleo de Crypthecodinium cohnii, L'-metionina, fosfato de cálcio tribásico, deo de Mortierella alpina, L-aspartato de magnésio, inositol, ácido L-ascórbico, antioxidantes lecitina de girassol, palmitato de ascorbilo), taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-<math>\alpha</math>-tocoferilo, sais de sódio de uridina-5'-monofosfato, ácido citidina-5'-monofosfórico, nicotinamida, D'-pantotenato de cálcio, sais de sódio de inosina-5'-monofosfato, ácido adenosina-5'-fosfórico, sais de sódio de guanosina-5'-monofosfato, sulfato cúprico, mononitrato de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinilo, iodeto de potássio, sulfato de manganês, ácido pteroilmonoglutâmico, filoquinona, selenito de sódio, cloreto de crômio, molibdato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina. Referência <b>NEOCATE LCP 400G</b>.</p>				
302	11956	ORDEM JUDICIAL Nº 0000776-17.2018.8.17.1490	-	<p><b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -</b> Nutren júnior 400g, composição: maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúcido, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-<math>\alpha</math>-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pteroil-l-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.</p>	LATA	325	R\$ 55,75	R\$ 18.118,75
303	12883		-		LATA	80	R\$ 47,66	R\$ 3.812,80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

		(PROCESSO ADM. 004/2023)	<p><b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - NINHO FASES 3+ LATA 800G.</b> Fórmula infantil rica em vitaminas e minerais. Composição fortalece as defesas naturais das crianças e contribui para o funcionamento adequado do intestino. desenvolvido especialmente para crianças a partir de três anos de idade. Ele apresenta um teor específico de proteínas, assim como a adição de vitaminas e minerais, recomendados para essa faixa etária. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, galacto-oligossacarídeo, lactose, soro de leite*, óleo de canola, oleína da palma, concentrado proteico de soro de leite, Cálcio (carbonato de cálcio), fruto-oligossacarídeo, Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Ferro (sulfato ferroso), Potássio (cloreto de potássio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL-<math>\alpha</math>-tocoferila), Ácido Pantotênico [Vitamina B5] (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico [Vitamina B9] (ácido N-pteróil-L-glutâmico), Iodo (iodeto de potássio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Selênio (selenato de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio</p>				
304	12846	(ORDEM JUDICIAL – 0002103-35.2023.8.17.3490)	<p><b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - COMPLETE, LATA 800G.</b> Fortini Complete é um suplemento infantil normocalórico, com 1 Kcal/mL, sem adição de açúcar de mesa (sacarose), desenvolvido especialmente para completar a alimentação de crianças que têm algum tipo de dificuldade alimentar, que comem em pouca quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. É completo e balanceado, contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico e fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal. Fortini Complete foi desenvolvido para crianças com necessidades específicas e deve ser consumido conforme recomendação do profissional de saúde. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE</p>	LATA	125	R\$ 97,69	R\$ 12.211,25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

				E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA.				
305	12847	(ORDEM JUDICIAL – 0001302-22.2023.8.17.3490)	-	<p><b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - NANLAC COMFOR 1 A 3 ANOS. LATA 800G.</b> Nanlac Comfor de 1 a 3 anos. As Fórmulas infantis de Seguimento para Crianças de Primeira Infância são produtos desenvolvidos especialmente para crianças a partir de um ano de idade. As Fórmulas infantis apresentam teor específico de proteínas, assim como a adição de vitaminas e minerais, recomendados para essa faixa etária. Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p>	LATA	100	<b>R\$ 72,77</b>	<b>R\$ 7.277,00</b>

**VALOR TOTAL DE LEITE E FÓRMULA INFANTIL: 127.014,12 (cento e vinte e sete mil, quatorze reais e doze centavos).**

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 5.369.441,06 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos).**

### 3. PRAZOS

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.
- 3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**,

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125 - 000 - CNPJ: 11.073.548/0001- 88

---

contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.4.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: [cpilotiama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpilotiama.prefeitura@gmail.com), ou do contato telefônico: (81) 9.9168-8579.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 5.369.441,06 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos)**.

4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 - Material de Consumo.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Ao  
Município de Toritama

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) N.º 018/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao  
Município de Toritama

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 018/2023

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Ao  
Município de Toritama

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) N.º 018/2023**

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 39, §4º, do Decreto Municipal nº 144/2022, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante**